



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 182/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-3.946.901, residente e domiciliada neste Município, e a pessoa jurídica **O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.300.129/0001-39, sediada na Praça Urbana Carolina de Azevedo, n.º 25, bairro : Santana, em Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Olavo Marques de Azevedo Tercius, portador da Carteira de Identidade nº M4909817 SSP/MG e CPF nº xxx.699.663-xx, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 182/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar das escolas da rede municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004	Alho graúdo – Coloração branca, graúdo, inteiro, sem perda de bubilho, sem estar brotado, deteriorado, queimado. Polpa externa com perfuração de praga, dano mecânico ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 01(um) kg.	180 KG	CEASA	R\$ 20,85	R\$ 3.753,00
008	Biscoitinho de polvilho – Isento de glúten. Embalado em sacos plásticos transparente resistentes. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de	2.100 PACOTE	MINAS BOM	R\$ 4,98	R\$ 10.458,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 170 a 200 gramas.				
019	Ervilha em conserva – Sachê. Com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade, peso líquido de, no mínimo, 260g. Resolução RDC 352/2002 – Anvisa.	200 UNIDADE	FUGINE	R\$ 2,50	R\$ 500,00
023	Feijão carioca – Novo, tipo 1. Não poderá apresentar grãos disformes com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho. Embalagem intacta, de polietileno transparente contendo 1 kg de peso líquido. Deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 4 meses na data da entrega.	500 KG	DU CAMPO	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
024	Fermento biológico seco – Instantâneo para a fabricação de pães. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Embalagem contendo peso líquido de 10g. Validade mínima de 10 meses na data da entrega.	400 UNIDADE	TRISANTI	R\$ 1,10	R\$ 440,00
028	iogurte zero lactose (sabor morango) Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Peso líquido de 170g a unidade.	180 UNIDADE	TREVINHO	R\$ 3,12	R\$ 561,60
030	Leite em pó zero lactose - Integral em sachê contendo 300g de peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	200 PACOTE	ITAMBE	R\$ 20,64	R\$ 4.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.				
031	Leite pasteurizado – Integral, pasteurizado, homogeneizado. Em embalagens de saquinho e deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.	18.100 LITRO	COOPERRITA	R\$ 4,66	R\$ 84.346,00
032	Leite UHT - Leite longa vida integral, UHT, em embalagem tetra-pack, proveniente de boas práticas de manipulação e de matérias-primas saudáveis, isentas de medicamentos e próprias para o uso, ausentes de sujidades, parasitas e larvas. Deve estar de acordo com as exigências do ministério da agricultura e legislações vigentes. Conter na embalagem: registro do ministério da agricultura, o local de origem do produto, informações nutricionais, gramagem, data de envase e data de vencimento. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. Embalagem 1 litro.	200 LITRO	COOPERRITA	R\$ 4,70	R\$ 940,00
044	Milho verde em conserva – Sachê. Com dados de identificação do produto, fabricante, prazo de validade, peso líquido de, no mínimo, 260g. Resolução RDC 352/2002 – Anvisa.	400 UNIDADE	FUGINE	R\$ 2,28	R\$ 912,00
047	Pão sovado – Produto fresco, acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade	1.300 PACOTE	BEIRA RIO	R\$ 16,48	R\$ 21.424,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	mínima de 24 horas após a entrega. Pacote pesando, no mínimo, 800 gramas.				
048	Pão francês – Peso 50g cada unidade. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	1.300 KG	BEIRA RIO	R\$ 17,60	R\$ 22.880,00
049	Pão doce tipo bisnaguinha – Pão doce liso, do tipo bisnaguinha, pesando 50g cada unidade.	1.300 KG	BEIRA RIO	R\$ 22,89	R\$ 29.757,00
050	Pão doce tipo rosquinha – 50 gramas. Pão doce com coco ralado tipo caseirinha. 50 gramas cada unidade	1.300 KG	BEIRA RIO	R\$ 24,64	R\$ 32.032,00
055	Polpa de Morango – Polpa de fruta integral, sabor Morango, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100g.	2.300 UNIDADE	NATUPOLPA	R\$ 1,85	R\$ 4.255,00
056	Polpa de Manga – Polpa de fruta integral, sabor Manga, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso,	1.500 UNIDADE	NATUPOLPA	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.				
057	Polpa de abacaxi – Polpa de fruta integral, sabor abacaxi, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	1.500 UNIDADE	NATUPOLPA	R\$ 1,81	R\$ 2.715,00
058	Polpa de Uva – Polpa de fruta integral, sabor Uva, pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígios de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente – peso líquido de 100 gramas.	2.300 UNIDADE	NATUPOLPA	R\$ 1,97	R\$ 4.531,00
060	Vinagre de álcool – Ingredientes: Fermentado acético de álcool, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Garrafa de 750 ml.	70 UNIDADE	PEIXE	R\$ 4,10	R\$ 287,00
VALOR TOTAL:					R\$ 228.929,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/01/2025 e encerramento em 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 228.929,60 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa para atender a esta licitação está programada em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Municipal n. 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob os seguintes códigos:

- FUNDAMENTAL:

02.04.03.12.306.1202.2.012.339030

-PRÉ ESCOLA:

02.04.03.12.306.1203.2.017.339030

-CRECHE:

02.04.03.12.306.1206.2.026.339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Até 20 dias após a entrega total da “Solicitação de Fornecimento”.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado (29/11/2024). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de até 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

8.1. Para produtos embalados industrialmente, prazo de validade mínima de 6 meses, a contar a partir da entrega; para frutas, as condições serão analisadas nos procedimentos de recebimento se estarão aptas ou não para consumo.

8.2. Em casos de especificação de prazo de validade na descrição detalhada do item licitado, prevalecerá a mesma.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Locais: conforme indicado no documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, nas seguintes possibilidades, dentro do município de Cachoeira de Minas - MG:
Sec. Mun. de Educação – Praça Governador Valadares, n14, Centro, Cachoeira de Minas.

9.2. Forma: os produtos poderão ser entregues de forma parcial ou integral, conforme quantitativo encaminhado por documento denominado “Solicitação de Fornecimento”.

9.3. Hortifrutis: As entregas deverão ocorrer as segundas feiras, das 8h às 11h.

9.4. Perecíveis: Conforme cronograma enviado antecipadamente, de segunda a sexta feira, das 8h às 11h e das 13h às 15:30h.

9.5. Não perecíveis: As entregas deverão ocorrer em até 5 dias a contar da data de entrega das ordens de fornecimento enviadas por e-mail. De segunda a sexta feira, das 8 as 11h e das 13h as 15:30h.

9.6. Prazo: Conforme cronograma da nutricionista do setor de educação, o qual será encaminhado na última semana do mês para ter validade no mês subsequente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Secretaria Mun. de Educação - Luanna Monteiro Machado, Nutricionista.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Verificar a conformidade dos produtos entregues para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência e proposta do interessado;

11.1.2. Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos produtos ou procedimento de entrega para que possam ser corrigidas em tempo hábil;

11.1.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;

11.1.4. Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.5. Comprometer-se pelo recebimento prévio e definitivo dos produtos solicitados conforme as condições impostas neste Termo de Referência. Recebimento prévio é a primeira fase realizada pelo responsável de almoxarifado ou fiscal de contrato, ato o qual não define que os produtos foram entregues em perfeitas condições; já o recebimento definitivo é a análise técnica do fiscal de contratos que irá garantir a total aceitação do objeto. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 dias após a entrega realizada;

11.1.6. Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para o consumo, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento prévio para que a troca seja realizada;

11.1.7. Em casos de entregas contínuas, comunicar o fornecedor com antecedência mínima de 5 dias sobre possíveis paralisações ou dias sem necessidade de fornecimento, como feriados e pontos facultativos.

11.2. As obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

11.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.4. Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.5. Submeter-se com precisão à Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às suas regulamentações;

11.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;

11.2.7. Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de consumo. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 2 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, 30 de janeiro de 2025.

Pela CONTRATANTE

Sra. Maristela Costa e Bustamante

PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA

Sr. Olavo Marques de Azevedo Tercius

O&M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

LTDA